



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 5/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 178 de 25/01/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/01/2021, inscrito no CPF nº 130.932.308-96, portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.645.168/0001-05, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, nº 263, Tatuapé, CEP 03.308-050, em São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. José Roberto Braga da Silva, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI 21053.000359/2020-93, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, perante as testemunhas instrumentais resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1/2019, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 33/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/07/2023 a 30/06/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023, firmada com SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO e o SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP, a partir de janeiro de 2023.

1.4. **REAJUSTAR** os valores do Contrato mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses da ordem de **-4,47%** no preço dos insumos e materiais a partir de maio de 2023.

1.5. **REAJUSTAR** os valores do Contrato mediante a aplicação dos novos valores do Salário Mínimo vigentes em 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal estimado da contratação será de **R\$ 16.718,56 (dezesseis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 200.622,72 (duzentos mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para os 12 meses.
- 2.2. O presente Termo Aditivo também incluirá o valor de **R\$ 3.885,60 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, que trata-se do valor retroativo referente a repactuação no período de 01/01/2023 a 30/04/2023 e o reajuste IGP-M referente ao período de 01/05/2023 a 30/06/2023, totalizando R\$ 204.508,32 (duzentos e quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos) para o 5º Termo Aditivo.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 169059;

Elemento de Despesa: 339037-02;

Plano Interno: FUNLABB.

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de junho de 2023.

CONTRATANTE

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do LFDA-SP

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA
Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

INÊS APARECIDA MUNIZ DA SILVA

Fiscal do Contrato

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **INES APARECIDA MUNIZ DA SILVA, Agente Administrativo**, em 28/06/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 30/06/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BRAGA DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29304783** e o código CRC **2C6DA42F**.